



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

## **JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO**

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho, por meio do presente expediente, apresentar justificativa técnica e administrativa, fundamentando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Marapanim, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA, por compatibilidade de objeto com os serviços licitados e registrados na referida Ata, a qual foi regularmente formalizada e se encontra vigente.

A presente justificativa se ampara na necessidade de assegurar a publicidade oficial e a transparência dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Altamira, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, bem como em estrito cumprimento das normas que regulam os processos administrativos e contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A publicação oficial dos atos é requisito essencial para a validade e eficácia de diversos procedimentos administrativos e legislativos, assegurando a devida ampla divulgação e o pleno acesso à informação por parte da sociedade e dos órgãos de controle. A realização das publicações em veículos como o Diário Oficial da União (DOU), a Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e jornais de grande circulação se mostra imprescindível para garantir a regularidade jurídica, a transparência e a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Altamira.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024 viabiliza a contratação de forma célere, segura e eficiente, evitando os longos prazos exigidos para a abertura de novo certame, assegurando a continuidade dos serviços sem solução de descontinuidade. A referida Ata foi precedida de procedimento licitatório regular, amparado na Lei nº 14.133/2021, conduzido por órgão gerenciador legítimo, com ampla pesquisa de mercado e preços registrados compatíveis com a realidade local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

A Câmara Municipal de Altamira realizou verificação própria, inclusive com pesquisa de preços, confirmando que os valores constantes da Ata são economicamente vantajosos quando comparados com a média de mercado.

Inicialmente, a estimativa da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando valores médios obtidos no Banco de Preços, conforme determina o art. 49 do Decreto Municipal nº 2.375/23, combinado com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

| Pesquisa de Preços                         | Preço Médio<br>(R\$) | Unidade    | Quantidade | Valor Total Estimado<br>(R\$) |
|--------------------------------------------|----------------------|------------|------------|-------------------------------|
| Diário Oficial da União (DOU)              | 55,83                | Centímetro | 1.050      | 58.621,50                     |
| Imprensa Oficial do Estado (IOEPA)         | 88,49                | Centímetro | 1.050      | 92.914,50                     |
| Jornal de Grande Circulação                | 187,12               | Centímetro | 1.050      | 197.106,00                    |
| <b>Total Geral Estimado R\$ 348.642,00</b> |                      |            |            |                               |

Contudo, com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, foi possível obter **valores mais vantajosos**, conforme quadro comparativo:

| Item                                        | Unidade    | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| Publicação em Diário Oficial da União (DOU) | Centímetro | 1.050      | 50,00                | 52.500,00         |
| Publicação em IOEPA                         | Centímetro | 1.050      | 78,00                | 81.900,00         |
| Publicação em Jornal de Grande Circulação   | Centímetro | 1.050      | 105,00               | 110.250,00        |
| <b>Total Geral da Adesão R\$ 244.650,00</b> |            |            |                      |                   |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Deste modo, a adesão proporciona uma economia direta estimada em R\$ 103.992,00 (cento e três mil, novecentos e noventa e dois reais), além de permitir ganhos intangíveis, como a padronização dos serviços, a previsibilidade de custos, a regularização da publicidade oficial e a mitigação de riscos jurídicos.

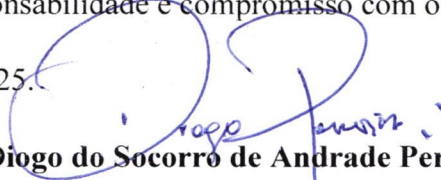
Do ponto de vista jurídico, a adesão atende integralmente às disposições legais, respeitando todos os critérios exigidos: análise prévia de conveniência e oportunidade, instrução documental completa, autorização expressa emitida pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 e aceite formal da empresa participante.

Além disso, a Câmara Municipal de Altamira dispõe de saldo orçamentário suficiente para suportar a contratação, com dotação consignada no orçamento vigente e previsão de reserva orçamentária a ser formalizada, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Diante do exposto, e considerando os aspectos técnicos, legais, orçamentários e operacionais que fundamentam esta solicitação, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais, nos moldes estabelecidos nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

Determino, por fim, que o setor competente adote todas as providências necessárias à formalização da contratação, analise do processo e minuta do contrato elaborado pela Assessoria Jurídica, se aprovado desde já determino a contratação e publicação dos atos legais obrigatórios e à execução regular dos serviços, garantindo assim a plena continuidade das atividades institucionais e o atendimento à população com qualidade, responsabilidade e compromisso com o interesse público.

Altamira/PA, 23 de Maio de 2025.

  
**Diogo do Socorro de Andrade Pereira**

**Presidente da Câmara Municipal de Altamira -Pará**